



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 12h 45 min do dia 24 de janeiro de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 13h00min do dia 24 de janeiro de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 – A **aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades das secretarias municipais durante o exercício de 2014**, observadas as necessidades da administração pública, na conformidade do anexo “E” (termo de referência) deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 2

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “ A” , juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 3

imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 4

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “C” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2(duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site www.bomjesus.sc.gov.br sistema específico denominado “anexo c” preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, salvar o documento em CD-ROM ou Pen-Drive, e somente após imprimir o documento, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta. A Administração Municipal não se responsabilizar por erros na gravação do arquivo aplicando-se o disposto no item 5.7 deste Edital.

5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.8 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.9 - A **validade dos produtos** a serem entregues deverá ser de **no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 5

5.10 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.11 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.12 - Nos lances verbais a redução do valor será aplicada proporcionalmente a todos os itens que compõem o respectivo lote.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade (Certidão negativa) para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade (Certidão negativa) relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) Balanço patrimonial com demonstrativo contábil, exigíveis na forma da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 6

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

i) Anexo “ B” (devidamente preenchido e assinado).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “ a” a “h” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 7

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “ b” a “ e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. 10. As declarações constantes do anexo “ B” , caso não apresentadas por escrito poderão ser prestadas oralmente pelo representante da empresa licitante presente no ato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 8

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 9

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 10

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 11

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço por Item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente no **Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus**, de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2014, **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega** dos materiais de expediente e didático, em ambos os casos a contar da Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais de expediente e didáticos.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 12

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 13

13 – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 14

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

15.2 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “ d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “ d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “ d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 15

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 16

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “ A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo “ B” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

c) Anexo “ C” – RELAÇÃO DE MATERIAIS.

d) Anexo “ D” – MINUTA DO CONTRATO.

e) Anexo E – TERMO DE REFERÊNCIA.

Bom Jesus (SC), 09 de janeiro de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

ANEXO “ A ”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

ANEXO “C”

RELAÇÃO DE MATERIAIS

OBS:

Conforme item 5.3 anexo disponível no site: www.bomjesus.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

ANEXO “D”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: 00...../2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF n.

Finalidade: Aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades das secretarias municipais durante o exercício de 2014

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2014 - P.P nº 2/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ nº, sediada na Rua, nº, no município de, representado pela Senhora, portador do CPF nº, RG nº, domiciliado na Rua, nº, Centro, no município de, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 4/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades das secretarias municipais durante o exercício de 2014, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com a relação anexa ao presente contrato.

Parágrafo único: O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração Municipal sendo que não assiste ao Contratado o direito ao fornecimento total dos bens descritos no anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado, com vigência de.....a....., findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R\$.....

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem quaisquer espécies de reajuste, salvo os casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar os materiais de expediente e didático, conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.
- II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 22

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.

IV – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 4/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 23

- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;
- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- V. advertência;
- VI. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº

.....
CPF nº

Contratada

Testemunhas:

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 25

Minuta:

Contrato nº: 00...../2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF n.

Finalidade: Aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades das secretarias municipais durante o exercício de 2014

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2014 - P.P nº 2/2014

Valor Total: R\$

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Uni	Relógio de parede - redondo - 30 x 30 cm - números reais - unidade		21,00	420,00
2	50	Uni	Elástico nº 12 - 10 mts - unidade		3,50	175,00
3	50	Emb	Algodão bola colorido 100 gr - embalagem		4,50	225,00
4	30	Emb	Palito de picolé - ponta redonda - 100 unid - embalagem		1,80	54,00
5	30	Emb	Palito de picolé - ponta quadrada - 100 unid. - embalagem		1,80	54,00
6	20	Emb	Tinta para pintura facial estojo com 10 tubos sendo 4 gr cada - cores diversas - embalagem		19,98	399,60
7	50	Emb	Corda de nylon para varal nº 03 - 10 mts - embalagem		3,50	175,00
8	50	Emb	Espeto de madeira 25 cm - 100 unid. - embalagem		4,40	220,00
9	10	Emb	Fio de nylon nº 6 - 100 mts - embalagem		8,40	84,00
10	50	Cax	Fósforo de cozinha 5 cm - 240 unid. - caixa		2,50	125,00
11	40	Emb	Prendedor de roupa - plástico - 12 unid - embalagem		1,80	72,00
12	50	Emb	Prendedor de roupa - madeira - 12 unid. - embalagem		1,60	80,00
13	80	Cax	Alfinete niquelado nº 29 caixa 50 gr		2,45	196,00
14	60	Uni	Almofada de carimbo nº 03 - cores variadas - unidade		1,60	96,00
15	60	Uni	Anelina líquida com sort - cores variadas - unidade		1,45	87,00
16	70	Uni	Apagador para quadro branco com filtro ultra resistente - unidade		1,95	136,50
17	30	Uni	Apagador para quadro com depósito - unidade		2,50	75,00
18	20	Cax	Apontador simples, sem depósito, plástico resistente, lâmina inóx, apresentação do selo do Imetro – 100 uni - caixa		26,00	520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 27

19	80	Uni	Arquivo morto plástico - unidade		1,80	144,00
20	400	Uni	Arquivo morto papelão - unidade		1,03	412,00
21	250	Pct	Balão nº 09 - cores sortidas - 50 unid - pacote		5,50	1.375,00
22	250	Pct	Balão nº 07 - cores sortidas - 50 unid - pacote		2,80	700,00
23	40	Cax	Bobina PDV 57 x 30 - 1 via - 30 unid. - caixa		19,45	778,00
24	30	Uni	Bobina para fax 216mm x 30 m - unidade		2,68	80,40
25	80	Uni	Bola de isopor 50 mm - unidade		0,23	18,40
26	80	Uni	Bola de isopor 35 mm - unidade		0,12	9,60
27	300	Uni	Bola de isopor 25 mm - unidade		0,09	27,00
28	150	Cax	Borracha escolar branca tamanho 40 apresentação do selo do Imetro - 40 unid. - caixa		4,68	702,00
29	700	Uni	Caderno brochura caligrafia formato 200 x 140 , capa e contra capa, em papel off 7, gramatura folha interna 56g/m2 – 40 folhas - unidade		0,54	378,00
30	550	Uni	Caderno brochura desenho formato 200 x 140 capa e contra capa, em papel off 7, gramatura folha interna 56g/m2 – 40 folhas - unidade		1,10	605,00
31	250	Uni	Caderno espiral formato 140 x 202, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 – 48 folhas - unidade		1,30	325,00
32	700	Uni	Caderno de desenho espiral formato 200 x 275, capa e contra em papel duplex, gramatura folha interna 50g/m2 – 48 folhas - unidade		1,60	1.120,00
33	250	Cax	Caneta - 50 uni - caixa		10,70	2.675,00
34	90	Uni	Caderno universitário 10 matéria formato 200 x 275, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 – 200 folhas - unidade		5,30	477,00
35	250	Cax	Caneta ponta fina 0,7 mm - cores variadas - 50 unid. - caixa		14,70	3.675,00
36	200	Emb	Caneta esferográfica 0,7 mm - cores variadas -12 unid. - embalagem		6,97	1.394,00
37	140	Emb	Caneta hidrográfica ponta fina - sortida - 12 unid. - embalagem		1,30	182,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 28

38	130	emb	Fita durex colorida formato 12 x 40, composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água – 20 unid. - embalagem		5,15	669,50
39	900	Par	Capa e contra capa para encardonar (par) - cores variadas - par		0,30	270,00
40	1300	Uni	Cartolina 50 x 66 cm - 180 g - cores variadas - unidade		0,27	351,00
41	600	Uni	Cd -R gravável - unidade		0,61	366,00
42	250	Uni	Cd - RW gravável - unidade		1,35	337,50
43	80	Cax	Clips galvanizado 4/0 - 100 unidades - caixa		1,10	88,00
44	80	Cax	Clips galvanizado 2/0 - 100 unidades - caixa		0,78	62,40
45	70	Cax	Clips galvanizado 3/0 - 100 unidades - caixa		0,90	63,00
46	80	Cax	Clips galvanizado 6/0 - 100 unidades - caixa		1,10	88,00
47	15	Uni	Cola para biscui porcelana fria 1000 g composição: poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa - unidade		11,00	165,00
48	600	Emb	Cola colorida 23 g - 6 cores - solúvel em água, acabamento brilhante, composição: resina de PVA, conservante e pigmentos - embalagem		2,85	1.710,00
49	900	Uni	Cola bastão 10 g - composição: polivinil pirrolidone (PVA) e água - unidade		0,28	252,00
50	1200	Uni	Cola escolar 40 g - composição: poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa - unidade		0,34	408,00
51	130	Uni	Cola de isopor 40 gr - composição: acetato de polivinila e álcool - unidade		0,80	104,00
52	650	Emb	Cola gliter - solúvel em água, composição: resina de PVA, gliter e conservante - 6 cores - embalagem		3,50	2.275,00
53	40	Uni	Cola para madeira bico fino, composição: polioacetato de vinila em dispersão aquosa - unidade		1,00	40,00
54	250	Uni	Cola para EVA - 90 gr - solúvel à álcool aplicador fino, composição: acetato de polivenita e álcool - unidade		1,55	387,50
55	600	Uni	Cola para pistola em bastão fino - unidade		0,19	114,00
56	300	Uni	Cola para pistola em bastão grosso - unidade		0,49	147,00
57	7000	Uni	Caderno de linha brochura formato 140 x 202, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 – 48 folhas - unidade		0,47	3.290,00
58	300	Uni	Corretivo líquido à base de água - atóxico -		0,82	246,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 29

			18 ml - unidade			
59	250	Uni	Destaca texto - tinta superfluorescente - várias cores - unidade		0,45	112,50
60	10	Cax	Disquete - 10 unid. - caixa		6,50	62,00
61	250	Uni	DVD - R gravável 4.7 GB - unidade		0,73	182,50
62	30	Emb	Elástico para dinheiro - 75 unid- cores sortidas -embalagem		1,38	41,40
63	120	Uni	Envelope 240 x 340 - unidade		0,12	14,40
64	120	Uni	Envelope 260 x 360 - unidade		0,13	15,60
65	120	Uni	Envelope 176 x 250 - unidade		0,11	13,20
66	10	Cax	Espiral para encadernação 7mm - cores variadas - 100 uni - caixa		6,40	64,00
67	10	Cax	Espiral para encadernação 17 mm - cores variadas - 100 uni - caixa		14,90	149,00
68	40	Uni	Estilete estreito - metal - unidade		0,49	19,60
69	40	Uni	Estilete largo - metal - unidade		0,85	34,00
70	1700	Uni	EVA 45 x 60 cm - 2 mm - cores variadas - unidade		0,96	1.632,00
71	500	Uni	EVA com brilho 45 x 60 cm - 2mm - cores variadas - unidade		1,71	855,00
72	250	Uni	EVA com listras 45 x 60 cm - 2mm - cores variadas - unidade		2,15	537,50
73	450	Uni	EVA animado 45 x 60 cm - 2 mm - cores variadas - unidade		2,10	945,00
74	80	Uni	Fita adesiva 12 mm x 10 mts -composição : filme de bopp e adesivo acrílico à base de água – cores variadas - unidade		0,25	20,00
75	90	Uni	Fita adesiva larga transparente 48 mm x 45 mts - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade		1,15	103,50
76	140	Uni	Fita crepe 18 mm x 50 mts - composição: papel saturado e adesivo, base de borracha e resinas sintéticas - unidade		1,70	238,00
77	300	Uni	Fita crepe 45 mm x 50 mts - composição: papel saturado e adesivo, base de borracha e resinas sintéticas - unidade		4,45	1.335,00
78	180	Uni	Fita durex 12 mm x 30 mts - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade		0,40	72,00
79	60	Rol	Fita mimosa nº 04 - 100 mts - cores variadas - rolo		6,90	414,00
80	20	Rol	Fita mimosa nº 02 - 100 mts - cores variadas - rolo		7,50	150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 30

81	80	Uni	Fita PVC 45 mm x 48 mts - marron - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade		1,70	136,00
82	80	Rol	Fita voal 2 cm x 10 mts - cores variadas - rolo		6,50	520,00
83	40	Rol	Fita voal 4 cm x 10 mts - cores variadas - rolo		9,50	380,00
84	900	Cax	Giz de cera fino longo - 12 cores - caixa		0,70	630,00
85	900	Cax	Giz de cera grosso longo - 12 cores - caixa		1,00	900,00
86	10	Emb	Grafite lapiseira nº 05 - 12 unid. - embalagem		0,45	4,50
87	10	Emb	Grafite lapiseira nº 7 - 12 unid. - embalagem		0,45	4,50
88	20	Uni	Grampeador capacidade 100 folhas - 26/6 - unidade		29,00	580,00
89	30	Uni	Grampeador capacidade 25 folhas - 26/6 - unidade		11,95	358,50
90	40	Cax	Grampo grampeador tipo cobreados - 5.000 unid. - 26/6 - caixa		1,95	78,00
91	40	Cax	Grampo trilho 80 mm - 50 unid. - caixa		3,40	136,00
92	300	Uni	Lâmina para xeróx - unidade		0,29	87,00
93	1500	Cax	Lápis de cor grande - 12 cores - composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cerras e madeiras, formato exagonal - caixa		8,00	12,000,00
94	150	Cax	Lápis preto multicolor nº 02 - 144 unid. - caixa		28,00	4.200,00
95	30	Uni	Lapiseira nº 7 - ponta metal - unidade		1,40	42,00
96	30	Uni	Lapiseira nº 5 - ponta de metal - unidade		1,30	39,00
97	40	Uni	Livro ata 50 folhas - unidade		4,50	180,00
98	25	Uni	Máquina de calcular bolso C 106 - unidade		6,00	150,00
99	25	Uni	Máquina de calcular mesa C 206 - 10 dígitos - unidade		9,00	225,00
100	80	Uni	Marcador de retro projetor - ponta grossa - cores variadas - unidade		1,10	88,00
101	80	Uni	Marcador de retro projetor - ponta fina - cores variadas - unidade		1,50	120,00
102	100	Uni	Marcador para quadro branco -ponta macia, ponta acrílica 4,0 mm, espessura escrita 2,0mm, não recarregável – cores variadas - unidade		1,99	199,00
103	1000	Cax	Massa de modelar - 12 cores - 180 gr - super macia, não mancha as mãos,		1,90	1.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 31

			reaproveitada, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma aditivos e pigmentos - caixa			
104	40	Uni	Molha dedo 12 gr - unidade		1,60	64,00
105	1100	Uni	Papel A4 210mm x 297 mm para impressão, em resmas 500 folhas - uni		12,00	13,200,00
106	500	U	Papel almaço com pautas - branco - unidade		0,10	50,00
107	350	Uni	Papel almaço sem pautas - branco - unidade		0,11	38,50
108	200	Uni	Papel vergê 210 x 297 mm 50 folhas varias cores - uni		7,40	1.480,00
109	450	Uni	Papel camurça 40 x 60 cm - cores variadas - unidade		0,45	202,50
110	200	Rol	Papel adesivo - colorido liso - 45 cm x 10 mts - rol		30,00	6.000,00
111	200	Rol	Papel adesivo - colorido animado - 45 cm x 10 mts - rol		35,00	7.000,00
112	200	Rol	Papel adesivo - transparente - 45 cm x 25 mts - rol		28,00	5.600,00
113	350	Rol	Papel crepom - super crep grosso - 48 cm x 2,5 mts - cores variadas - rolo		1,30	455,00
114	600	Rol	Papel crepom - seda liso - 48 cm x 2 mts - cores variadas - rolo		0,80	480,00
115	90	Rol	Papel de presente 60 cm x 100 mts - cores e estampas - rolo		29,00	2.610,00
116	450	Uni	Papel dobradura - unidade		0,20	90,00
117	450	Uni	Papel dobradura face - 48 x 66 cm - cores variadas - unidade		0,60	270,00
118	450	Uni	Papel duplex - com brilho - 48 x 66 cm - cores variadas - unidade		1,20	540,00
119	250	Uni	Papel laminado - 61 x 48 cm - unidade		0,50	125,00
120	80	Uni	Papel micro ondulado - animados - 50 x 80 cm - unidade		1,20	96,00
121	250	Uni	Papel micro ondulado - colorido - 50 x 80 cm - cores variadas - unidade		1,20	300,00
122	50	Rol	Papel pardo - bubina - 0,60 cm x 10 kg - rolo		45,00	2.250,00
123	100	Rol	Papel adesivo - estampado - 45 cm x 10 mts - rolo		80,00	8.000,00
124	50	Rol	Papel pardo - bubina - 1,20 mt x 10 kg - rolo		60,00	3.000,00
125	200	Uni	Pasta aba elástica - plástica - cores variadas - unidade		1,15	230,00
126	300	Uni	Pasta aba elástica - papel - cores variadas - unidade		2,20	660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 32

127	170	Uni	Pasta Az - grampo metal - unidade		5,00	850,00
128	10	Uni	Pasta sanfonada com divisória plastica - unidade		8,00	80,00
129	60	Uni	Pasta catálogo - 40 folhas - unidade		7,00	420,00
130	200	Uni	Pasta escolar 18 mm - plástica - cores variadas - unidade		1,80	360,00
131	200	Uni	Pasta escolar 32 mm - plástica - cores variadas - unidade		2,15	430,00
132	80	Uni	Pasta escolar 35 mm - plástica - cores variadas - unidade		22,30	184,00
133	120	Uni	Pasta escolar 55 mm - plástica - cores variadas - unidade		2,50	300,00
134	12	Cax	Pasta suspense com grampo - 50 unid. - caixa		50,00	600,00
135	70	Uni	Pendrive 4 GB - unidade		19,50	1.365,00
136	120	Cax	Percevejo latonados - 100 unid - caixa		0,99	118,80
137	10	Uni	Perfurador 20 folhas - 4 furos - unidade		15,00	150,00
138	10	Uni	Perfurador 40 folhas - unidade		25,00	250,00
139	10	Uni	Perfurador 60 folhas - unidade		34,00	340,00
140	250	Uni	Pincel atômico - marcador permanente - ponta fina - unidade		1,20	300,00
141	300	Uni	Pincel atômico - marcador permanente - ponta grossa - unidade		1,30	390,00
142	90	Uni	Pincel escolar chato nº 04 - cabo amarelo - unidade		0,75	67,50
143	90	Uni	Pincel escolar chato nº 8 - cabo amarelo - unidade		0,86	77,40
144	300	Uni	Pincel escolar chato nº 10 - cabo amarelo - unidade		0,94	282,00
145	300	Uni	Pincel escolar chato nº 12 - cabo amarelo - unidade		1,00	300,00
146	200	Uni	Pincel escolar chato nº 16 - cabo amarelo - unidade		1,15	230,00
147	80	Uni	Pincel escolar chato nº 20 - cabo amarelo - unidade		1,30	104,00
148	130	Uni	Pincel escolar redondo nº 08 - cabo amarelo - unidade		0,99	128,70
149	130	Uni	Pincel escolar redondo nº 12 - cabo amarelo - unidade		1,15	149,50
150	130	Uni	Pincel escolar redondo nº 18 - cabo amarelo - unidade		1,25	162,50
151	50	Uni	Pistola para cola quente - grande - unidade		12,90	645,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 33

152	50	Uni	Pistola para cola quente - pequena - unidade		8,00	400,00
153	80	Emb	Placa de isopor 35 mm x 1,00 x 0,50 - 7 unid. - embalagem		7,99	639,20
154	80	Emb	Placa de isopor 15 mm x 1,00 x 0,50 - 16 unid. - embalagem		3,60	288,00
155	80	Emb	Placa de isopor 20 mm x 1,00 x 0,50 - 12 unid. - embalagem		4,60	368,00
156	25	Uni	Porta caneta - grande - plástico - unidade		4,20	105,00
157	20	Uni	Prancheta A4 acrílica - cores variadas - unidade		5,80	116,00
158	40	Uni	Régua em madeira 1 mts - unidade		3,99	159,60
159	40	Uni	Régua acrílica 30 cm - 100 % polystyrene - cores variadas - unidade		3,40	136,00
160	900	Uni	Régua acrílica 30 cm - cristal - 100 % polystyrene - unidade		2,80	2.520,00
161	8	Emb	Saco plástico 4 furos médio - 100 unid. - embalagem		6,00	48,00
162	8	Uni	Suporte par fita duréx - grande - unidade		9,10	72,80
163	580	Uni	Tesoura escolar 13 cm - metal sem ponta - lâmina em aço inox, cabos de polipropileno - unidade		1,00	580,00
164	8	Uni	Tesoura de picote 21 cm - grande - unidade		32,00	256,00
165	8	Uni	Tinta acrílica fosca para artesanato 37 ml - cores variadas - unidade		2,70	21,60
166	700	Cax	Tinta guache 15 ml - 6 unid. - cores variadas - caixa		1,50	1.050,00
167	450	Uni	Tinta Guache não tóxica, 250ml - unidade		1,99	895,50
168	30	Uni	Tinta para carimbo - 42 ml - cores variadas - unidade		1,60	48,00
169	100	Uni	Tinta para pincel atômico - 37 ml - cores variadas - unidade		2,75	275,00
170	550	Uni	Tinta para quadro branco - 37 ml - cores variadas - unidade		2,99	1.644,50
171	350	Uni	Tinta para tecido - 37 ml - cores variadas - unidade		1,40	490,00
172	50	Uni	Verniz incolor - 37 ml - unidade		3,50	175,00
173	40	Uni	Bola de borracha nº 10 com válvula - uni		10,50	420,00
174	15	Uni	Bola de futebol nº 4 - costurada - unidade		19,90	298,50
175	15	Uni	Bola de volei - max 500 - costurada - unidade		18,30	274,50
176	12	Uni	Bola de basquete nº 2 - unidade		22,00	264,00



177	12	Uni	Jogos educativos aprendendo o alfabeto, em madeira, 36 peças dimensão da caixa 24 x 5 x 18 - unidade		14,50	174,00
178	5	Uni	Globo terrestre plástico resistente iluminado, 40 cm, não inflável - unidade		50,00	250,00
179	30	Uni	Jogos educativos quebra cabeça, peças grande , em madeira 36 peças , dimensão da caixa 26 x 5 x 20,5 - unidade		20,00	600,00
180	20	Uni	Jogos educativos - uno - unidade		9,90	198,00
181	20	Uni	Jogos educativos - trilha - madeira 30 x 30 - unidade		8,50	170,00
182	20	Uni	Jogos educativos - dama - madeira - 30 x 30 - unidade		4,99	99,80
183	20	Uni	Jogos educativos - xadrez - estojo em madeira com peças plásticas, rei 9 cm , dimensão da caixa 32,2 x 6,2 x 16,2 - unidade		32,00	640,00
184	30	Uni	DVD com histórias educativas de 7 a 11 anos - unidade		16,00	480,00
185	50	Uni	Fantoches diferenciados em feltro - unidade		7,10	355,00
186	50	Uni	DVD com histórias infantil de 0 a 3 anos - unidade		16,00	800,00
187	450	Uni	EVA plush - 2 mm - 45 x 60 cm - cores variadas - unidade		2,80	1.260,00
188	90	Uni	Fita adesiva 50 mm x 50 mts - marron - unidade		2,15	193,50
189	90	Uni	Papel paraná - 80 gr - unidade		2,55	229,50
190	400	Uni	Papel seda - 59 x 48 cm - cores variadas - unidade		0,10	40,00
191	80	Uni	Pasta catálogo - pvc - parafuso 50 folhas - unidade		10,00	800,00
192	30	Uni	Extrator de grampo manual - unidade		0,90	27,00
193	20	Uni	Rolo TNT com 50 mts, cores diversas - unidade		80,00	1.600,00
194	20	Uni	Fita para impressora DM 209 L - unidade		26,00	520,00
195	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 60 - preto - HP deskjet F44 - unidade		35,00	1.400,00
196	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 60 - preto - HP deskjet - unidade		35,00	1.400,00
197	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 60 - colorido - HP deskjet - unidade		40,00	1.600,00
198	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 21 - unidade		30,00	1.200,00
199	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 22 - unidade		50,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 35

200	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 56 - unidade		65,00	2.600,00
201	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 57- unidade		70,00	2.800,00
202	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 96 - unidade		45,00	1.800,00
203	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 97 - unidade		45,00	1.800,00
204	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 121 - unidade		35,00	1.400,00
205	40	Uni	Cartucho remanufaturado nº 122 - unidade		35,00	1.400,00
206	60	Uni	Cartucho original nº 60 - preto - Hp deskjet F44 - unidade		50,00	3.000,00
207	60	Uni	Cartucho original nº 60 - Hp deskjet - unidade		50,00	3.000,00
208	60	Uni	Cartucho original nº 60 - colorido - Hp deskjet - unidade		65,00	3.900,00
209	85	Uni	Cartucho original nº 21 - unidade		60,00	5.100,00
210	170	Uni	Cartucho original nº 22 - unidade		70,00	11.900,00
211	60	Uni	Cartucho original nº 96 - unidade		90,00	5.400,00
212	60	Uni	Cartucho original nº 97 - unidade		72,00	4.320,00
213	60	Uni	Cartucho original nº 122 - unidade		40,00	2.400,00
214	60	Uni	Cartucho original nº 121- unidade		50,00	3.000,00
215	60	Uni	Cartucho original nº 56 - unidade		80,00	4.800,00
216	60	Uni	Cartucho original nº 57- unidade		130,00	7.800,00
217	60	Uni	Toner para impressora AL 2040 CS - unidade		80,00	4.800,00
218	70	Uni	Toner para impressora COLOR LASER JET 2600 - (colorida) - unidade		80,00	5.600,00
219	40	Uni	Toner para impressora HP LASER JET 1020 - unidade		50,00	2.000,00
220	50	Uni	Toner para impressora LEX MARK E 120 - unidade		60,00	3.000,00
221	30	Uni	Toner para impressora PHARER 312 S - unidade		60,00	1.800,00
222	50	Uni	Toner para impressora SANSUNG SCX 4600 - unidade		60,00	3.000,00
223	70	Uni	Toner para impressora SANSUNG SCX 4521 F - unidade		60,00	4.200,00
224	70	Uni	Toner para impressora SANSUNG SCX D5530 B - unidade		80,00	5.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 36

225	40	Uni	Toner para impressora SHARP AL 1000 - unidade		80,00	3.200,00
226	30	Uni	Toner para impressora OLIVETTI 9912 - unidade		50,00	1.500,00
227	70	Uni	Toner para impressora HP MLASER JET 3020 -unidade		50,00	3.500,00
228	40	Uni	Toner para impressora SANSUNG SCX 3200 - unidade		60,00	2.400,00
229	40	Uni	Toner para impressora SCX 4200 - unidade		60,00	2.400,00
230	50	Uni	Toner para impressora HP F 4480 - unidade		60,00	3.000,00
231	50	Uni	Toner para impressora LASER JET M1132 MFP - unidade		50,00	2.500,00
232	40	Uni	Toner para impressora LEXMARK 100 XL - unidade		60,00	2.400,00
233	50	Uni	Toner para impressora SANSUNG ML 1665 - unidade		60,00	3.000,00
234	30	Uni	Toner para impressora SANSUNG ML 186 - unidade		60,00	1.800,00
235	40	Uni	Toner para impressora SANSUNG SXC 4623 F - unidade		60,00	2.400,00
237	30	Uni	Toner para impressora HP M 1005 MFD - unidade		50,00	1.500,00
238	30	Uni	Recarga de toner para impressora AL 2040 CS - unidade		80,00	2.400,00
239	35	Uni	Recarga de toner para impressora COLOR LASER JET 2600 -(colorido) - unidade		80,00	2.800,00
240	20	Uni	Recarga de toner para impressora HP LASER JET 1020 -unidade		50,00	1.000,00
241	50	Uni	Recarga de toner para impressora LEXMARK E 120 - unidade		60,00	3.000,00
242	20	Uni	Recarga de toner para impressora PHARER 312S - unidade		60,00	1.200,00
243	25	Uni	Recarga de toner para impressora SANSUNG SCX 4600 -unidade		60,00	1.500,00
244	35	Uni	Recarga de toner para impressora SANSUNG SCX 4521 F -unidade		60,00	2.100,00
245	35	Uni	Recarga de toner para impressora SANSUNG SCX D 5530 B - unidade		80,00	2.800,00
246	20	Uni	Recarga de toner para impressora SHARP AL 1000 - unidade		60,00	1.200,00
247	20		Recarga de toner para impressora OLIVETTI 9912 -unidade		60,00	1.200,00
248	40		Recarga de toner para impressora HP LASER JET 3020 - unidade		50,00	2.000,00
249	20		Recarga de toner para impressora SANSUNG SCX 3200 - unidade		60,00	1.200,00
250	25		Recarga de toner para impressora ML 1665 - unidade		60,00	1.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 37

251	20		Recarga de toner para impressora SANSUNG ML 186 -unidade		60,00	1.200,00
252	20		Recarga de toner para impressora SANSUNG SCX 4623 F -unidade		60,00	1.200,00
254	20		Recarga de toner para impressora HP M 1005 MFD - unidade		50,00	1.000,00
255	20		Recarga de toner para impressora LEXMARK 100 XL - unidade		50,00	1.000,00
256	20		Recarga de toner para impressora SCX 4200 - unidade		60,00	1.200,00
258	25		Recarga de toner para impressora LASER JET M 1132 MFP - unidade		50	1.250,00

Sendo o Valor Total de R\$ 305.053,50 (trezentos e cinco mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).